

PORTARIA Nº. 9.118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Ubá, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação data pela EC nº. 41/03, c/c os artigos 9º, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 06 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão aos dependentes da ex-servidora Gabriela Amin Campos Andrade, CPF nº. 043.081.136-52, Agente Administrativo I, matrícula 5091, falecida em 14 de julho de 2010, equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pela servidora falecida, devendo o valor apurado ser dividido dentre os seus dependentes habilitados, como segue, e paga a partir da data do óbito:

NOME DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DE PARENTESCO	PARCELA DA PENSÃO
Fernando Abelardo Abrantes de Andrade	Cônjuge	50%
Gustavo Amin Murta Baião	Filho	25%
Maria Fernanda Amin de Andrade	Filha	25%

Art. 2º. As parcelas da pensão devidas aos filhos serão devidas até que tenham atingido a idade-limite para a dependência econômica presumida, como preceitua o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar 065/2002.

Art. 3º. Ocorrendo a exclusão de qualquer dependente do benefício, o valor de sua parcela será redistribuído aos beneficiários remanescentes.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, MG, 28 de outubro de 2010.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” de 08/11/2010